

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11777 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 252/2025****CONSULTOR POR PRODUTO****DATA DE CRIAÇÃO: 28/05/2025**

1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Fortalecer as ações de Governança da Educação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Realizar estudos e pesquisas relacionados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileira e ibero-americana, com foco no cumprimento do ODS 4.

3. JUSTIFICATIVA

A ciência, a tecnologia e a inovação (CTI) são pilares fundamentais para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Nesse contexto, nota-se a importância das Universidades Federais para o Sistema Nacional de Inovação (SNI) e para os referidos pilares, uma vez que no Brasil há um protagonismo dessas instituições nas atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com as universidades federais congregando grande parte das infraestruturas de pesquisa e do capital intelectual. Assim, os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) desempenham um papel estratégico ao promover a conexão entre a academia, o setor empresarial e demais atores do SNI em matéria de CTI.

No entanto, esses núcleos enfrentam desafios significativos, como falta de estrutura adequada, baixa profissionalização, insegurança jurídica e limitada articulação entre universidades e empresas, o que resulta em uma adoção ainda incipiente dos instrumentos previstos no Marco Legal de CTI. Segundo o Relatório nº 817023 da Controladoria-Geral da União (CGU), apenas 28% das universidades federais realizam ações sistemáticas de prospecção tecnológica, e muitas delas enfrentam altas taxas de indeferimento de pedidos de patente. Além disso, seis universidades concentram 74% das spin-offs acadêmicas do país, o que evidencia a assimetria na atuação e nos resultados entre os diferentes NITs.

Um desafio central reside em articular de forma eficaz os instrumentos de política pública existentes, como o Marco Legal de CTI, o Marco Legal de Startups, o Programa Nova Indústria Brasil (NIB), o Plano de Transformação Ecológica (PTE) e outras iniciativas, visando viabilizar a consolidação de um sistema de inovação que reconheça o caráter estratégico da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia, do empreendedorismo e da inovação no âmbito das universidades federais. Para tanto, é essencial o desenvolvimento de programas que fortaleçam a conexão dessas instituições com empresas, além de fomentar

o empreendedorismo nas trajetórias acadêmicas.

Diante desse cenário, o Programa Universidades Inovadoras e Sustentáveis, por meio de uma iniciativa de aceleração de NITs e da construção de um NIT central, surge como uma resposta estruturada para fortalecer e profissionalizar os NITs. A proposta tem como principais propósitos aprimorar a gestão da propriedade intelectual, intensificar a interação com o setor empresarial, fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento de spin-offs e impulsionar a utilização dos instrumentos do Marco Legal de CTI. Ao ampliar a capacidade das universidades de contribuir para a solução de desafios sociais e econômicos, pode-se catalisar a contribuição para importantes políticas públicas, como o Programa Nova Indústria Brasil (NIB), o Plano de Transformação Ecológica (PTE) e outras iniciativas estratégicas.

Visando alcançar de maneira qualificada os propósitos do Programa Universidades Inovadoras e Sustentáveis, faz-se importante a contratação de consultores especializados com competências em todos os aspectos da estruturação e operação dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) para complementar os esforços da equipe específica de Coordenação Executiva do programa, a ser designada pelo MEC. Tais consultores serão estratégicos para o acompanhamento contínuo da vertical de apoio aos NITs, zelando pela construção de bases sólidas para o Programa de Aceleração e o NIT Brasil, com o fornecimento de subsídios técnicos ao MEC. A consultoria será vital para assegurar que todas as etapas da estruturação e operação das iniciativas previstas na vertical de apoio aos NITs do Programa sejam executadas com eficiência, eficácia e em alinhamento com as diretrizes nacionais de inovação.

Os consultores também serão responsáveis pelo treinamento e o acompanhamento dos consultores concierge, assegurando a padronização das práticas, bem como o alinhamento estratégico com o Plano de Transformação Ecológica (PTE), a Nova Indústria Brasil (NIB) e outros temas de interesse do MEC, além do aperfeiçoamento das metodologias do programa de aceleração. Em adição, os consultores atuarão também no desenvolvimento de estratégias de matchmaking com empresas e a mobilização de mentores e conteudistas para as Trilhas de Capacitação.

Em outra frente, os consultores deverão aprofundar os estudos iniciais do NIT Brasil, com o adensamento das frentes de atuação previstas para o NIT Brasil, que seria uma estrutura de um NIT Central, para apoiar as atividades dos NITs locais, das universidades apoiadas pelo Programa em temas específicos. Tal iniciativa tem o viés de incrementar as atividades dos NITs, criando competências concentradas no NIT Brasil para acelerar as atividades realizadas pelos núcleos de inovação locais.

Para fortalecer a justificativa do Programa Universidades Inovadoras e Sustentáveis, é pertinente destacar que a iniciativa está alinhada com o Acordo Básico de Cooperação Técnica firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), promulgado pelo Decreto nº 8.289, de 25 de julho de 2014. Este acordo estabelece as bases e mecanismos de colaboração e coordenação conjunta para a execução de estratégias e atividades que visem ao desenvolvimento educacional, científico e cultural do país.

A colaboração com a OEI permite a implementação de programas de capacitação, intercâmbio de boas práticas e desenvolvimento de metodologias que aprimorem a gestão da propriedade intelectual e a interação entre academia e setor produtivo. Além disso, a OEI tem atuado em projetos que visam à promoção da agenda de inovação e transformação governamental, contribuindo para a consolidação de um sistema nacional de inovação mais robusto e eficiente.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para prover subsídios técnicos e jurídicos à formulação e ao aprimoramento de metodologias voltadas à gestão da inovação, à propriedade intelectual e à transferência de tecnologia no âmbito do Programa Universidades Inovadoras e Sustentáveis, com foco no fortalecimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e na estruturação da iniciativa NIT Brasil.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Análise crítica e sistematização de abordagens teóricas e práticas aplicáveis à atuação dos NITs, com base no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, visando à formulação de orientações operacionais e metodológicas.
- Elaboração de subsídios técnico-jurídicos para a construção de modelos de governança e estratégias de gestão da inovação em universidades federais, especialmente voltadas à proteção e valorização da propriedade intelectual.
- Apoio na construção e atualização de diretrizes metodológicas para a profissionalização e o avanço de maturidades nos NITs.
- Desenvolvimento de estudos comparativos sobre estruturas jurídicas institucionais de NITs e proposição de arranjos inovadores para a constituição do NIT Brasil.
- Proposição de indicadores técnicos e estratégicos para o acompanhamento da maturidade institucional dos NITs apoiados pelo Programa.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Graduação em Direito, ou em áreas correlatas às Ciências Sociais Aplicadas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos comprovada em pelo menos um dos seguintes temas propriedade intelectual, elaboração e análise de instrumentos jurídicos aplicados à ciência, tecnologia e inovação (CTI), ou atuação em Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTOR ESPECIALISTA)

Qtd. Parcelas: 12

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Parcela 1 - Documento técnico contendo diagnóstico preliminar das estruturas jurídicas e institucionais dos NITs participantes, com base nas atividades realizadas nos primeiros 28 dias de contrato.	28 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 2 - Documento técnico contendo relatório sobre a operação preliminar do programa de aceleração a partir do acompanhamento dos NITs apoiados e dos relatos dos concierges e conteudistas com identificação de eventuais gargalos e a indicação de ações de melhoria.	56 dias após a assinatura do contrato

2.2.1	Parcela 3 - Documento técnico contendo a proposta metodológica para estratégias de matchmaking entre NITs, setor produtivo e atores estratégicos do ecossistema de inovação.	86 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 4 - Documento técnico contendo benchmarking de modelos organizacionais e jurídicos de NITs para o aprofundamento do modelo do NIT Brasil.	118 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 5 - Documento técnico contendo avaliação das ações do Programa voltadas para potencializar a adoção dos instrumentos jurídicos do Marco Legal de CTI pelos NITs participantes.	150 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 6 - Documento técnico contendo subsídios para o aperfeiçoamento da governança do programa e identificação de potenciais atores para complementar as competências e o alcance do programa e o apoio aos NITs.	176 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 7 - Documento técnico contendo a avaliação da necessidade de revisão da metodologia de aceleração voltada aos NITs e recomendações para o aprimoramento metodológico das práticas do programa.	208 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 8 - Documento técnico contendo o aprofundamento dos estudos para o desenho e a operação do NIT Brasil, com análise de viabilidade jurídica e institucional.	236 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 9 - Documento técnico contendo proposições de modelos de governança para a operacionalização do NIT Brasil, considerando diferentes arranjos institucionais.	268 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 10 - Documento técnico contendo sugestões de instrumentos normativos no âmbito das Políticas de Inovação das universidades apoiadas aplicáveis à consolidação do NIT Brasil como estrutura de apoio aos NITs locais.	296 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 11 - Documento técnico contendo orientações jurídico-institucionais para as ações estratégicas do Programa Universidades Inovadoras e Sustentáveis.	328 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 12 - Documento técnico contendo consolidação dos subsídios técnicos e jurídicos produzidos ao longo da consultoria, com análise final das contribuições prestadas.	360 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR ESPECIALISTA Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 13/06/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTOR ESPECIALISTA)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
- b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua)

- Graduação em Direito, ou em áreas correlatas às Ciências Sociais Aplicadas, em instituição

reconhecida pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional (Critério obrigatório e não pontua)

- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos comprovada em pelo menos um dos seguintes temas: propriedade intelectual, patentes, elaboração e análise de instrumentos jurídicos aplicados à ciência, tecnologia e inovação (CTI), ou atuação em Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT).

Formação acadêmica desejável (Critério não obrigatório e pontua):

- Pós-graduação em áreas relacionadas à Ciência, Tecnologia e Inovação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. (20 pontos)

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua):

- Experiência profissional comprovada em assessoramento jurídico-institucional no contexto dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), fundações de apoio, incubadoras ou centros de tecnologia. (15 pontos)

- Publicações técnico-científicas relacionadas à educação, empreendedorismo, ciência, tecnologia, inovação ou temas correlatos, em revistas, periódicos, livros ou sites. (15 pontos)

AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).